

ORDEM DE COMPRA N.º 207/2024

☒ FORNECIMENTO DE BENS

☐ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FATURAMENTO: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE SC

ENDEREÇO: R. Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001

CNPJ: 82.894.098/0001-32

N.º PROCESSO: Dispensa n.º 90033/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.01.03.002 - Referente à Máquinas e Equipamentos

UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Eventos

E-MAIL: fabricio.justino@creci-sc.gov.br / christian.nunes@creci-sc.gov.br

TELEFONE: (48) 3203-9264

OBS: Notas fiscais, boletos bancários e eventuais dúvidas sobre faturamento ou sobre a execução contratual deverão ser enviados ao(s) e-mail(s) supracitado(s), com prejuízo a qualquer outro.

FORNECEDOR: DM ALFA LTDA

CNPJ: 54.127.939/0001-40

Endereço: BR-116, 2785 – Curitiba/PR

Fone: (41) 920014677

E-mail: dm.alfaservicos@ gmail.com

OBJETO:

Item	Descrição/especificação	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Totem Carregador de Celular (Conforme proposta e termo de referência)	02	R\$ 879,00	R\$ 1.758,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.758,00

LOCAL DE ENTREGA: Rua Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- O CRECI/SC, por ser uma Autarquia Federal, é **obrigado a efetuar as retenções de IR, CSLL, PIS/Pasep e COFINS sobre os pagamentos que efetuar ao CONTRATADO diretamente na fonte**, consoante IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações.
- Por conseguinte, o Contratado deverá emitir os documentos fiscais da contratação em tela observando as regras dispostas na referida Instrução Normativa, **sob pena de não aceitação por parte do Contratante**.
- As regras sobrepostas não se aplicam às empresas optantes do Simples Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Contratado apresentará documento fiscal específico discriminando o material fornecido ou o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total e com as retenções tributárias cabíveis, tendo o fiscal do contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitá-lo e dar o recebimento definitivo no objeto contratado; o documento não aprovado será devolvido

para as necessárias correções, reiniciando a contagem dos prazos.

- No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Ordem de Compra.

- A execução deste instrumento, e os casos omissos, regula-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

- O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de fornecimento em desacordo com o avençado e/ou verificação de pendência junto ao SICAF.

ENTREGA E RECEBIMENTO

- Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o Contratado às penalidades previstas neste instrumento.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de recebimento definitivo do objeto, conforme regras dispostas nas Disposições Gerais.
- No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação
- O pagamento deverá ser realizado preferencialmente por boleto bancário.
- O Contratante pagará somente ao Contratado, sendo vedada negociação com terceiros.

PENALIDADES

- O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação ao Contratado, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo a multa pela inexecução total ou parcial do objeto aquela estabelecida em Termo de Contrato ou instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços ou Edital de Licitação; no caso de inexistência desses, a multa ficará fixada em 10% (dez por cento) da parcela inadimplida.

FORO

- O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC, 05 de abril de 2024.

DANIEL COBRA DE CASTRO
Superintendente